

**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Administração de Pessoal
Divisão de Legislação e Normas

OFÍCIO Nº 206/2022/DLN/DIRADMP/PROGEP

Diamantina, 6 de junho de 2022.

Ao Senhor
Moisés Augusto da Silva
Pró-Reitor em exercício
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diamantina/MG

Assunto: Encaminha resposta da DLN ao Despacho Consu nº 224/2021.

Prezado Senhor,

1. Trata-se de manifestação em cumprimento ao Despacho Consu nº 224/2021 (0506239), por meio do qual foi determinado que informássemos se houve alterações no organograma da UFVJM sem trâmite pelo Consu, seja antes do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, seja após a sua publicação. O Sr. Vice-Presidente do Consu delimitou a nossa busca para os atos praticados a partir do ano de 2011 (Despacho Consu nº 47/2022, 0671923).
2. Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que o prazo adicional concedido por meio do Despacho Consu nº 76/2022 (0726190) foi exaurido no dia 27 de maio. Assim sendo, é nosso dever registrar que o atraso se deve a algumas situações específicas, como as férias do chefe da Divisão no mês de maio e a transição da servidora Patrícia Neves Orsetti para nova Divisão. Registramos também que os esforços recentes para reposição da equipe tiveram muitos resultados positivos e que a relação entre o volume de demandas e a capacidade de atendimento vem se equilibrando. Entretanto, para elaborar a presente foi necessário trabalho em equipe, auxílio de outro setor e bastante pesquisa. Dessa forma, pedimos desculpas pela inobservância do prazo, deixando aqui as nossas justificativas.

Metodologia

3. Para atendermos à determinação do Sr. Presidente do Consu, foi necessário primeiro estabelecer os caminhos metodológicos a serem seguidos. Conforme nossa experiência, as portarias e as resoluções são atos normativos utilizados tradicionalmente pela instituição e, sendo a portaria um ato unilateral, apenas por meio dela poderia ser formalizada mudança no organograma sem deliberação do Consu. Para mapear tais mudanças, após longa reflexão, descartamos o uso de uma busca textual, vista que o sistema e-Campus, que hospeda as portarias, não dispões de tal tecnologia, permitindo apenas a aplicação de alguns filtros. A solução foi, então, levantar as designações para funções de confiança e verificar se cada uma delas se referia a chefia ou direção de unidade que constasse no organograma da UFVJM aprovado pelo Consu e nas suas diversas resoluções.

4. Definida tal estratégia, solicitamos à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio do sistema GLPI, que fosse gerada uma planilha listando todas as portarias com designações para Função Gratificada (FG) e nomeações para Cargos de Direção (CD), contendo data, número, nome da função de confiança e nome do servidor. Consideramos que as dispensas e exonerações não precisariam fazer parte da lista, pois os atos de designação e nomeação já demonstrariam se há observância ao organograma. Excluimos também as Funções Comissionadas de Coordenação de Curso, visto que possuem a peculiaridade de se direcionarem à coordenação pedagógicas dos cursos, os quais não constituem unidades.
5. A tabela nos foi fornecida pelos colegas da DTI. Passamos, então, ao tratamento dos dados. O documento apresentava exatos 700 resultados (Planilha 1, 0753715). Devemos registrar que notamos que, em razão de a implantação do módulo de portarias do e-Campus, então SIGA, ter ocorrido no ano de 2011, é possível que nem todos os resultados daquele período estejam disponíveis no sistema.
6. Passamos, então, a retirar da planilha resultados que não influenciariam no objetivo da busca, quais sejam:
 - a) designações e nomeações de assessores (eventualmente denominados como assistentes) de autoridades, visto que essas assessorias não se constituem em unidades nas instituições federais de ensino¹;
 - b) designações e nomeações *pro tempore*, visto que sempre se referiam a unidades criadas em momento anterior; e
 - c) designações de coordenadores de cursos para ocuparem FG que ocorreram antes da consolidação da utilização das FCC, pelo mesmo motivo que não incluímos estas.
7. Chegamos, então, a 617 designações e nomeações (Planilha 2, 0753715). Passamos, em seguida, a verificar manualmente se cada uma delas se referia ao responsável legal por uma unidade que constava em resolução do Consu. Para tanto, nos valem do índice de resoluções constantes na página do Conselho². O índice e o *website* só contam com os documentos a partir do ano de 2007, o que consiste em uma limitação deste levantamento.

Resultados

8. Os dados originais e os resultados constam no documento anexo (0753715), que está dividido em quatro planilhas. Identificamos 147 atos de designação e nomeação de FG e CD para chefia ou direção de unidades que não constavam em resoluções do Consu no momento da prática do ato, ou para funções de confiança que não pudemos relacionar de forma clara a alguma unidade, considerando as deliberações do órgão colegiado a partir de 2007 (Planilha 3, 0753715).
9. Dos 148 atos, 94 se referem a designação de chefes de departamentos. Identificamos que, de forma majoritária, os regimentos das unidades acadêmicas são, na verdade, normas acerca do funcionamento dos seus colegiados, que não listam nominalmente os seus departamentos, quando adotam tal estrutura. Buscamos resoluções que se direcionassem a criar os departamentos e identificamos apenas breves menções aos Departamentos de Engenharia Florestal e de Ciências Contábeis. É possível que a formalização dessas unidades tenha ocorrido antes da criação da UFVJM, de forma que constituíam o organograma da Fafeid, o qual passou a integrar a UFVJM, por força da Lei nº 11.173, de 6 de setembro de 2005; como também é possível que a criação de departamentos sem a formalidade exigida pelo art. 37, § 4º, do Regimento Geral, qual seja, proposta da unidade, parecer do Consepe e aprovação do Consu, seja uma prática comum na instituição ou que tenha ocorrido formalização por meio de ato de natureza diversa. A resposta exigiria pesquisa história em documentos dos quais não dispomos.

10. Há pelo menos 10 atos que parecem se relacionar a estruturas da Proad existentes antes da formalização do seu organograma por meio de Regimento (Resolução Consu nº 30, de 2014), mas quando aquela Pró-Reitoria já existia (Resolução Consu nº 1, de 2012), ou durante a atuação da sua antecessora, a Superintendência de Infraestrutura, para a qual não havia em regimento o desenho das divisões internas.
11. Conforme se verifica na Planilha 4 (0753715), excluídos os atos de designação dos chefes de departamento, restaram outros 54 atos praticados sem correspondência em resoluções do Consu publicadas a partir de 2007, sendo 24 entre 2011 e a publicação do Decreto nº 9.739, de 2019, e 30 posteriormente.
12. Destaca-se que tais atos não necessariamente consistiram em mudanças no organograma, sendo preciso uma análise individualizada. Entretanto, esperamos que as informações, da forma como estão organizadas na Planilha 4 (0753715), possam subsidiar suficientemente o parecer da Procuradoria Federal junto à UFVJM, que poderá realizar tal juízo.
13. Sendo estas as informações que tínhamos a prestar, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

JAIRO FARLEY ALMEIDA MAGALHÃES
Chefe da Divisão de Legislação e Normas

De acordo. Ao Sr. Presidente do Consu, para ciência.

Respeitosamente,

MOISÉS AUGUSTO DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício

¹ Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal. 2. ed. Brasília: Ministério da Economia, 2019. p. 77.

² Resoluções CONSU. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=436. Acesso em: 1 jun. 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Farley Almeida Magalhães, Chefe de Divisão**, em 07/06/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Augusto da Silva, Pro-Reitor(a) - eventual**, em 07/06/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0747912** e o código CRC **7948C638**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002248/2020-60

SEI nº 0747912

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000